

CONTRATO Nº 202502180003

Dispensa Nº DE 004.2025-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE 004.2025-CMA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI E VENEZA
COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI, com sede na Rua Alexanzito, 448, Centro, Aracati-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.579.478/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCELO PORTO DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 1201588, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12, sediada a Rua Manoel Félix Vieira, nº 80, Bairro: Centro CEP: 63.860-000 Madalena-CE, email: comercialveneza3@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 073.003.213-21, tendo em vista o que consta no Processo nº DE 004.2025-CMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 004.2025-CMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracati., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARADOR MÉDIO tipo "Paris MED"	MADEIRART	Unidade	1.0	6.000,00	6.000,00
	APARADOR MÉDIO: Aparador do tipo "Paris MED", com dimensões aproximadas de 1,80 m de largura, confeccionado em MDF ou material equivalente de alta resistência. Possui pés na cor preta, acabamento em sombra terracota e compartimentos internos (prateleiras e/ou gavetas) para acomodação de objetos diversos. Pintura ou revestimento que garanta durabilidade e facilidade de limpeza.					
2	SOFÁ DRUMMOND ESQUERDO	DOMARCO	Unidade	1.0	5.600,00	5.600,00
	SOFÁ DRUMMOND ESQ: Sofá modular, modelo , módulo esquerdo, com estrutura em madeira reflorestada ou similar, reforçado para uso prolongado. Apresenta estofamento em espuma de densidade adequada ao uso residencial ou corporativo, revestida em tecido resistente à abrasão e de fácil manutenção. Dimensões compatíveis para acomodação até 3 pessoas (ou conforme concepção do projeto), observando requisitos de ergonomia e segurança. O design deve ser compatível com muitos módulos da mesma linha, possibilitando montagem em conjunto ou individualmente.					
3	BLOCO DRUMOND	DOMARCO	Unidade	1.0	5.600,00	5.600,00



	BLOCO DRUMOND:Módulo de apoio ou assento da linha "Drumond", podendo ser utilizado como pufe, apoio de pés ou mesa lateral. Confeccionado em madeira ou MDF de alta resistência, com espuma de densidade compatível e revestimento em tecido ou material semelhante de fácil limpeza. Deve apresentar acabamentos uniformes, sem arestas expostas, e dimensões adequadas para uso multifuncional em ambientes internos.					
4	SOFÁ DRUMMOND DIREITO	DOMARCO	Unidade	1.0	5.600,00	5.600,00
	SOFÁ DRUMMOND DIR: Sofá modular, modelo DRUMMOND, módulo direito, com especificações compatíveis ao módulo esquerdo (item 2) para compor conjunto integral. Estrutura em madeira reflorestada ou similar, estofamento em espuma de alta densidade e revestimento em tecido resistente, de fácil higienização. Dimensões adequadas para acomodação até 3 pessoas (ou conforme combinado), observando os mesmos padrões de ergonomia, conforto e segurança do módulo esquerdo.					
5	POLTRONA Largura: 70 cm;- Altura: 80 cm;- Profundidade: 48 cm;	TOK & STOK	Outras unidades	2.0	3.200,00	6.400,00
	POLTRONA: Estrutura em madeira ou metal, com reforços para garantir estabilidade e longa vida útil. Estofamento em espuma de densidade revestida, revestido em tecido ou material sintético de alta resistência. Deve apresentar ergonomia adequada, com encosto e assentos confortáveis, acabamento de qualidade e ausência de arestas que possam causar danos ao usuário ou ao revestimento.Aprox: Largura: 70 cm;- Altura: 80 cm;- Profundidade: 48 cm;Modelo de referência: Poltrona Cadeira Decorativa Win ou similar.					
6	ARES BANCO 3 LUGARES	TOK & STOK	Unidade	1.0	2.900,00	2.900,00
	ARES BANCO 3 LUGARES: Banco modelo "Ares", com capacidade para 3 pessoas, indicado para uso em ambientes internos ou externos cobertos. Estrutura em madeira ou metal, projetada para suportar peso compatível com a capacidade declarada, com reforços que garantem estabilidade. Assento e encosto (quando aplicável) devem ser revestidos em material resistente à abrasão, de fácil limpeza e estofado. Dimensões ergonômicas, acabamento em verniz ou pintura protetora, atendendo às normas de segurança e durabilidade.					
7	MESA DE CENTRO MADEIRA TRABALHADA	MADEIRART	Unidade	1.0	3.000,00	3.000,00
	MESA DE CENTRO MADEIRA TRABALHADA: Mesa de centro produzida em madeira trabalhada, com possíveis detalhes entalhados ou relevos, acabamento em verniz ou pintura especial que garantem proteção contra umidade e desgaste. Deve apresentar tampo liso ou levemente texturizado, dimensões adequadas para uso em salas de estar ou recepção e estrutura estável que suporte objetos decorativos ou de uso cotidiano. Os cantos devem ser arredondados ou chanfrados para evitar acidentes, e o acabamento geral deve ser uniforme e livre de imperfeições.					
8	MOVEL ARMARIO PARA BEBEDOURO COM 02 PORTAS. ALTURA: 10 CM. LARGURA: 40 CM. COMPRIMENTO: 1.75 CM	MADEIRART	Unidade	2.0	600,00	1.200,00
	MOVEL ARMARIO PARA BEBEDOURO COM 02 PORTAS. ALTURA: 10 CM. LARGURA: 40 CM. COMPRIMENTO: 1.75 CM.					
9	CADEIRAS CORAL GRUYER PRETA NEW. Capacidade: 130 kg. Dimensões do Produto: 79X46X53cm.	GRUYER	Unidade	12.0	200,00	2.400,00
	CADEIRAS CORAL GRUYER PRETA NEW. Capacidade: 130 kg. Dimensões do Produto: 79X46X53cm.					
10	CADEIRA PRADA TIFANI CRISTAL COM ESTOFADO 0,40 X 0,40 X 0,98 COM ALMOFADA COR VINHO	TIFANY	Unidade	20.0	425,00	8.500,00
	CADEIRA PRADA TIFANI CRISTAL COM ESTOFADO 0,40 X 0,40 X 0,98 COM ALMOFADA COR VINHO					
11	BALCAO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO 4,00 X 1,5 METROS. MDF	MADEIRART	Unidade	1.0	12.000,00	12.000,00
	BALCAO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO 4,00 X 1,5 METROS. MDF					
						Valor total: 59.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de fevereiro de 2025 e encerramento em 18 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aracati, na classificação abaixo: 0101.01.031.0042.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 59.200,00 no elemento de despesa, Elemento: 44905200 Equipamentos e materiais permanentes, Subelemento: 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Mobiliário Geral; 1500000000 Recurso não vinculado de impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 004.2025-CMA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 004.2025-CMA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 004.2025-CMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 004.2025-CMA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 004.2025-CMA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACATI/CE, 18 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
CNPJ/MF Nº 06.579.478/0001-02
MARCELO PORTO DE FREITAS
Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
IVAN LUCAS OLIVEIRA
MAGALHAES:07300321321
1321
Dados: 2025.02.18 08:51:10
-03'00'
VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO
DE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12
IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Thiago Rodrigues da Silva CPF: 040.546.053-89
- 2 Ricarda de Sousa Costa CPF: 51100622349